

ATA Nº 08/2006 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR – COMHAP

Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e seis, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Habitação Popular – COMHAP, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, Rua São José nº 01, Centro. Às 8h30, com a seguinte pauta de discussão: Projeto de lei do Fundo Municipal de Habitação. Participaram da reunião: Francisca de Lima (SER III), Maria Valdicélia (Habitaor), Virgínia Márcia Viana (CASSI/SEDAS), Abelardo Coelho (CDPDH), Vilany Façanha (CEBS), Ana Lourdes de Freitas (CEBS), Marcel Albuquerque (SEINF), Clodomiro Cabral (SER V), Regina Célia Pontes (SER II), Euler Muniz (UNIFOR), Paulo César Miranda Lage (SDE).

A reunião iniciou às 09h30 em segunda convocação. O sr. Paulo César presidiu a reunião, e iniciou propondo que fosse feita a leitura do Projeto de Lei do Fundo Municipal de Habitação FMH, os presentes acompanharam a leitura através de cópias do texto e realizaram várias observações: o sr. Euler inicia no item do inciso sétimo (documento anexo) que trata das doações feitas ao FMH, o mesmo informa a cerca da lei que foi definida sobre uso e ocupação do solo, na sua opinião a proposta da forma que esta colocada no Projeto de Lei não condiz com a lei aprovada acerca dessa questão, segundo ele o índice de aproveitamento máximo de toda a cidade de Fortaleza é um, ou seja, se você tem 500m² ou 1000m² de terreno você só pode edificar 1000m², é permitido em algumas áreas acima do índice desde que seja repassado para a Prefeitura o valor desse diferencial, que segundo ele está previsto na lei a forma de pagamento, que pode ser repassado para a Prefeitura em espécie, em dinheiro, ou também através da doação de terreno, segundo sua avaliação o item sétimo não esta condizente com a Lei, no que diz respeito a doação, de acordo com suas observações propõe que seja feita uma análise jurídica sobre a lei que trata da forma de doações. O sr. Paulo César solicita a palavra para expor sua opinião sobre o item sétimo, que segundo o mesmo a formulação estaria incompleto, necessitando especificar quais as outras formas de doações, que pode ser tanto em espécie ou em bens. A sr^a. Virginia solicita a palavra e se posiciona sobre o item em questão, para ela é necessário especificar melhor para ter mais clareza sobre as doações que não são em espécie, mas em serviço, importante ficar claro no Projeto que vai criar a Lei, para se ter uma Lei que contemple todas as situações. A mesma continua sua fala analisando o item XIII que trata dos recursos oriundos das receitas referentes à aplicação do Instituto do Solo Criado, para ela deveria estar mais claro no projeto a lei do Instituto do Solo Criado, poderia estar mais especificado acerca do instrumento legal que vai nortear o Instituto do Solo Criado, se é relativo ao que está definido no plano diretor, se é a lei orgânica do município, ou é a definição de a cada dez anos do plano diretor, segundo a mesma o risco é dos recursos entrarem em outro fundo e não entrar no fundo de habitação, caso não esteja bem especificado em Lei. O sr. Paulo César solicita a palavra e levanta a questão da importância da Lei citar de onde vem o Solo Criado que segundo ele não é da competência do Conselho mas deve ser



fiscalizado por ele, portanto deve constar na Lei para que os interessados possam dispor sendo necessário fazer essa complementação no projeto de Lei. O sr Paulo César continua sua fala com relação ao custo de serviço que segundo o mesmo não sabe se seria possível por causa do tempo de contabilizar no FMH, segundo ele no que se tratar de bem material obrigatoriamente o valor desse bem tem que constar. Sr. Euler solicita a palavra e acrescenta que as vezes para a própria construtora é muito mais fácil fazer essa troca através de bem do que em espécie, e as vezes é até interessante para a Prefeitura esse bem. A sr^a.

Valdicélia solicita a palavra e expõe o problema do fundo de terra segundo ela o que vem acontecendo é que não tem um banco de dados dos fundos de terra, e quando a Habitafor tem que entrar com contra partida que é a terra é o maior problema, porque ficou em aberto, ficou solto, segundo ela as construtoras entregam fundo de terra sem fiscalização, e cita o exemplo da Construtora Planos que entregou lá perto da Maria Moura (área de ocupação antiga) uma lagoa enterrada como fundo de terra, diante disso para ela tem que estar muito bem amarrado essa questão. O sr. Paulo César solicita a palavra e coloca que é bom que o conselho delibere quem vai assumir essa responsabilidade, por ser uma questão ligada às competências do Conselho.

A sr^a. Virginia retoma a palavra e recoloca sobre a forma da entrada de recurso para o FMH, com a preocupação que os recursos possam entrar em instancias que não sejam da competência da habitação.

O sr. Marcelo Albuquerque, solicita a palavra e informa que na secretaria de infra-estrutura existe um departamento de bens e imóveis que com certeza sabe de todas as propriedades imobiliárias da Prefeitura, denominado de Comissão de Bens e Imóveis, esta comissão pertence a secretaria de administração mas funciona no prédio aqui da secretaria de infra-estrutura, o mesmo propõe ao COMHAP visitar a referida Comissão, que segundo.

Sr. Paulo César solicita a palavra e afirma que certamente existem registros dessas propriedades, segundo o mesmo se existe o registra há de se saber a origem desses bens, só que isso aí implica em um trabalho de pesquisa relativamente grande, ele acrescenta que vai ter que definir quem vai fazer essa pesquisa em que momento, pois é necessário localizar o que é fundo de terra, segundo o mesmo conforme a informação do sr. Marcelo da existência de um setor responsável pelos registros é possível a partir daí fazer levantamento para descobrir fundo de terra para transferir os valores desses bens para a carteira do FMH, ainda conforme o mesmo essa decisão não deve constar na lei, é uma decisão do Conselho montar uma comissão para fazer esse trabalho. Sr. Euler solicita a palavra e coloca que sobre essa questão do Fundo de Terra ,o Projeto de Lei deveria fazer referencia em espécie.

O sr Paulo César solicita a palavra e retoma a discussão que foi realizada de todo o documento que iniciou com sua observação do item quatro que o mesmo propõe acrescentar no final da frase as seguintes palavras: de interesse social, sobre o item sete o mesmo indica que deverá ser complementado com as observações que foram apresentadas na reunião, e o item treze deve dizer a origem desses fundos de terra, solo criado, que deve levar em conta o que está sendo colocado,



e se já estaria contemplado ou não em outras instancias da Administração, que o Conselho deve ser informado acerca dessa questão.

O sr. Euler solicita a palavra e faz um questionamento ao artigo vinte e um que usa o termo em banco, segundo ele “por que não o plural em bancos ele deverá ter só uma conta?” O sr. Paulo César retoma a palavra e se posiciona dizendo que o preferível é ter só uma conta: “porque fica bem mais fácil, na medida que começa a abrir conta em tudo quanto é canto perde o controle, nesse sentido aí quanto mais centralizado melhor, agora eu não estou entendendo aqui é se fica autorizado a criação de sub-contas para a movimentação específica de programas e ações de habitação de interesse social”. A sr^a. Virginia solicita a palavra para esclarecer ao sr. Paulo César, segundo ela a conta do fundo tem várias sub-contas que são abertas em função de programas, o sr. Paulo César retoma a palavra e diz ter compreendido que a conta do fundo é uma e a partir daí fica criado a estrutura da contabilidade pública.

O sr. Abelardo solicita a palavra para falar sobre o artigo dezenove que se refere à questão das providências à administração e gestão do Fundo segundo o mesmo o papel do conselho não está sendo definido, quanto ao monitoramento, que apenas está sendo definido as competências da Habitafor, O sr. Paulo César solicita a palavra para propor sobre a questão acima que seja criado um parágrafo dizendo o que compete ao conselho em relação ao controle do caixa do FMH, que segundo o mesmo do jeito que esta fica incompleto sem dizer qual o papel do conselho com relação ao FMH.

O sr. Euler solicita a palavra para fazer referencia ao inciso VI do Art. 18 que trata do atendimento de despesas diversas em caráter de urgência segundo ele fica difícil detectar o que é urgência quando não está especificado, a sr^a. Virginia solicita a palavra e coloca que é comum nessas leis constar a questão da urgência, que segundo ela nesse caso deve ficar estabelecido que o Conselho decide o caráter de urgência, tendo que ficar bem definido o papel deliberativo do Conselho para que as coisas não sejam decididas sem o Conselho tomar conhecimento, é o papel de controle assumido pelo Conselho, a mesma diz que é exatamente o que o Abelardo coloca para o artigo dezenove mais é preciso ter clareza de que são despesas que precisam ser deliberadas e definidas a partir de resolução do Conselho Municipal de Habitação. O sr. Paulo César solicita a palavra e pergunta se caberia nesse artigo dezoito mais um item para resolver a questão acima, o sr. Euler solicita a palavra e defende que o próprio inciso deverá constar que quem delibera a urgência para o FMH é o COMHAP.

O sr. Paulo César solicita a palavra para retomar o art. 19 que fala que o FMH será administrado pela HABITAFOR que segundo o mesmo caberia um parágrafo dizendo qual é o papel do Conselho nesse artigo, por estar dando toda a responsabilidade do FMH para a Habitafor. No art., está formulado: “Será administrado pela Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – Habitafor, competindo-lhe as providências necessárias à administração e gestão do Fundo”. O sr. Euler solicita a palavra e coloca sua avaliação sobre essa questão: “acho que são dois instantes em que o conselho pode até colaborar no processo, antes da ação, a Habitafor apresentaria ao Conselho as propostas para

